

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
RECEBIDO EM:
10 / 02 / 26
ÀS 13:27 Horas
Ass: _____

Exmo. Sr.
Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao **r. DESPACHO**, recebido em 10 de fevereiro de 2026, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do **Projeto de Lei nº 02, de 2026**, que "Autoriza o Município a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.000.000,00".

Alertamos, por oportuno, que na Redação Final **houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original**, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,
Cordialmente.

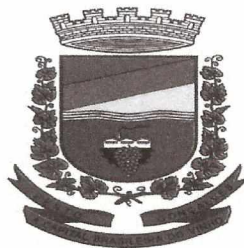
Bento Gonçalves, 10 de fevereiro de 2026.


Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Dr. Jaime Zandonai
Advogado - OAB/RS nº 38.659
Procurador Jurídico

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:


Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER LEGISLATIVO**

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2026.

Autoriza o Município a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.000.000,00.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), na unidade orçamentária que segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.02 - FAPSBENTO

04.02.28 - ENCARGOS ESPECIAIS

04.02.28.845 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS

04.02.28.845.0231 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA FAPSBENTO

04.02.28.845.0231.0008 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES DE PREVIDÊNCIA

3.1.90.86.00.00.00.00 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA

Fonte de Recurso: 2.800.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização

R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o *superávit* financeiro apurado na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, desta Lei, se faz necessária para o atendimento às mudanças contábeis de classificação da despesa, conforme Podaria Conjunta STN/SOF Nº 26, de 18 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e seis.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER LEGISLATIVO

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal